

Breitener Tambaqui S.A.

CNPJ Nº 07.390.807/0001-27 — Empresa do Sistema Petrobras

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Acionistas e Diretores da Breitener - Tambaqui S.A. - Rio de Janeiro - RJ - **Opinião** - Examinamos as demonstrações financeiras da Breitener Tambaqui S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Breitener Tambaqui S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião** - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Transações com Partes Relacionadas - Chamamos a atenção para o fato que a Companhia segue o plano de negócios da controladora final Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras na condução de suas operações e mantém transações com empresas do grupo Petrobras, conforme descrito nas notas explicativas nºs 1 e 10 às demonstrações financeiras. Portanto, as demonstrações financeiras acima referidas devem ser lidas neste contexto. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto. **Outros assuntos – Demonstração do valor adicionado** - A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação não é requerida às Companhias fechadas, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está reconciliada com as demais demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente preparada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e está consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores** - A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar à este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras** - A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras** - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre

detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: – Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. – Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. – Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. – Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. – Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020

KPMG Auditores Independentes Milena dos Santos Rosa
CRC SP-014428/O-6 F-RJ Contador CRC RJ-100983/O-7

MANIFESTAÇÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO DO CONGLOMERADO PETROBRAS ("CAECO")

Em sua reunião nº 38, de 14/02/2020, o Comitê de Auditoria Estatutário do Conglomerado Petrobras manifestou-se no seguinte sentido: "Principais Resultados, Contingências Jurídicas e Aspectos Gerais da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Financeiras da Breitener Energética S.A., Breitener Jaraqui S.A., Breitener Tambaqui S.A. (Grupo Breitener) – Exercício 2019. A Diretora Financeira do Grupo Breitener Clodiana Brescovit Alves apresentou as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 do Grupo Breitener. A Auditora da KPMG Milena Santos apresentou os aspectos relevantes na avaliação da KPMG, destacando que emitir um relatório sem ressalvas e com uma ênfase em "Transações com Partes Relacionadas". O CAECO, no uso de suas atribuições, tomou conhecimento das informações e recomendou aos órgãos competentes do Grupo Breitener a aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019." Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2020.

Heloisa de Paula Batista Warken
Coordenadora

DIRETORIA EXECUTIVA

RAIMUNDO BARROSO LUTIF FILHO
Diretor Presidente

CLODIANA BRESCOVIT ALVES
Diretora Financeira

MANOEL RODRIGUES TERCEIRO NETO
Diretor Administrativo

ROBSON HONORATO
Contador
CRC-RJ 086473/O-7

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2019/KAPPA/SUPEL/RO
Reabertura

Tipo: Menor preço Adjudicação: por item. Processo Eletrônico: 0037.007213/2017-00. Objeto: Aquisição de equipamentos de apoio lógico, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.

A Pregoeira designada pela Portaria nº. 192/2019/SUPEL-CI, de 13/09/2019, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes, que este pregão eletrônico terá sua REABERTURA no dia 16/04/2020 às 10 horas (horário de Brasília-DF). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através do email: supel.kappa@gmail.com.

Porto Velho-RO, 1º de abril de 2020
IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira

ESCOLA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SÃO JORGE**AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

Centro Universitário Carlos Drummond de Andrade, mantido pela ESCOLA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SÃO JORGE - CNPJ: 67.973.677/0001-87

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095 de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados 15 (quinze) diplomas no período de 14/02/2020 a 21/02/2020, nos seguintes livros de registro de diplomas e sequenciais numéricas: Livro 01 - registros nº 000843 a 000852, Livro 01 A - registro nº 000837 e Livro 01 P - registros nº 000833 a 000836.

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até 15 dias, no endereço <http://www.drummond.com.br>.

São Paulo- SP, 7 de abril de 2020.
OSMAR BASÍLIO
Reitor

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de aditamento de contrato - Processo de contratação nº. 06/2020, Contratante: Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES, Contratada: LARS GRAEL MARKETING ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 06.350.968/0001-24, Valor R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), objeto: contratação do palestrante Lars Grael, para ministrar 03 (três) palestras a serem realizadas nos Fóruns Nacionais dos Gestores de Clubes e 1ª Semana Nacional dos Clubes, com recursos da Lei nº 13.756/2018.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico as Dispensas de Licitação, objetivando a contratações das empresas: Marcela de Luna Freire Duarte, CNPJ: 33.020.037/0001-30, para realizar o serviço de assessoria em planejamento e gestão do projeto Azahar Flor de Laranjeiras, pelo período de treze meses a partir do dia 01/05/2020, pelo valor mensal de R\$2.500,00, totalizando R\$32.500,00. Fundamento Legal: art. 26, VI do Decreto nº 8.241/14 combinados com o arts. 25, II e 13, III da Lei 8.666/93; Instituto de Tecnologia e Pesquisa de Sergipe, CNPJ: 07.258.529/0001-59, para realizar análises de água de torneiras, poços e rio, pelo período de doze meses, a partir do dia 13/04/2020, pelo valor total de R\$22.292,90. Fundamento Legal: art. 24, XIII, da Lei 8.666/93; Hanna Instruments Brasil Importação e Exportação Ltda, CNPJ: 07.175.849/0001-45, para aquisição de 02 (dois) módulos de reposição de PH/ORP, 01 (um) módulo de reposição de oxigênio, 01 (um) módulo de reposição de condutividade elétrica/turbidez, e 01 (uma) membrana em teflon p/reposição. Fundamento Legal: art. 25, I da lei nº 8.666/93. Todas dispensas citadas serão adquiridas com recursos do projeto: CV. 5850.0109669.18.4 - AZAHAR: flor de Laranjeiras.

São Cristóvão, 6 de abril de 2020.
CARLOS ALEXANDRE BORGES GARCIA
Presidente da FAPES

